

LEI Nº. 914/2012

Ementa: Reajusta Salários Mínimo dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 01, de 09 de janeiro de 2012 na seguinte LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R\$: 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais) o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de São João, para o mês de janeiro de 2012, exceto professores, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado do Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, Parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar Nº. 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos do art. 55 da Lei nº 909, de 13 de setembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

Art. – 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 10 de janeiro de 2012


Pedro Antônio Vilela Barbosa
Prefeito

